

**DECRETO Nº 21.165, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021.**

**Altera o Anexo único do Decreto nº 20.892, de 9 de janeiro de 2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 94, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica alterado o Anexo único do Decreto nº 20.892, de 9 de janeiro de 2021, conforme Anexo único deste Decreto.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 17 de setembro de 2021.

Sebastião de Araújo Melo,  
Prefeito de Porto Alegre.

Registre-se e publique-se.

Roberto Silva da Rocha,  
Procurador-Geral do Município.

## ANEXO ÚNICO

### PROTOCOLOS DE ATIVIDADE OBRIGATÓRIOS, VARIÁVEIS E PRÓPRIOS REGIÃO DA SAÚDE R10

Grupo de Atividade	Atividade	CNAE 2 dígitos	Risco Médio da Atividade	Protocolos de Atividade Obrigatórios	Protocolos de Atividade Variáveis
Administração e Serviços	Serviços Públicos e Administração Pública	84	Médio-Baixo		<ul style="list-style-type: none"> <li>Estabelecimento e controle da <b>ocupação máxima</b> de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente ou permanência, conforme distanciamento mínimo entre pessoas:  <b>Ambiente aberto:</b> de 2m sempre que possível e não menos que 1m ou ou normativa municipal  <b>Ambiente fechado:</b> de 4m sempre que possível e não menos que 2m ou ou normativa municipal</li> </ul>
Agropecuária e Indústria	Agropecuária	1, 2, 3	Médio-Baixo		<ul style="list-style-type: none"> <li>Estabelecimento e controle da <b>ocupação máxima</b> de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente ou permanência, conforme distanciamento mínimo entre pessoas:  <b>Ambiente aberto:</b> de 2m sempre que possível e não menos que 1m  <b>Ambiente fechado:</b> de 4m sempre que possível e não menos que 2m</li> </ul>
Agropecuária e Indústria	Indústria e Construção Civil	5 a 33 e 41, 42, 43	Médio-Baixo	<b>Indústrias:</b> Portaria SES nº 387/2021 Portaria SES nº 388/2021	<ul style="list-style-type: none"> <li>Estabelecimento e controle da <b>ocupação máxima</b> de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente ou permanência, conforme distanciamento mínimo entre pessoas:  <b>Ambiente aberto:</b> de 2m sempre que possível e não menos que 1m  <b>Ambiente fechado:</b> de 4m sempre que possível e não menos que 2m</li> </ul>
Administração e Serviços	Serviços de Utilidade Pública (Energia, Água, Esgoto e outros)	35, 36, 37, 38, 39	Médio-Baixo		<ul style="list-style-type: none"> <li>Estabelecimento e controle da <b>ocupação máxima</b> de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente ou permanência, conforme distanciamento mínimo entre pessoas:  <b>Ambiente aberto:</b> de 2m sempre que possível e não menos que 1m  <b>Ambiente fechado:</b> de 4m sempre que possível e não menos que 2m</li> </ul>
Administração e Serviços	Informação e Comunicação (imprensa, produção de áudio e vídeo, rádio, televisão, telecomunicação e outros, exceto salas de cinema)	58, 59, 61, 62, 63	Médio-Baixo		<ul style="list-style-type: none"> <li>Estabelecimento e controle da <b>ocupação máxima</b> de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente ou permanência, conforme distanciamento mínimo entre pessoas:  <b>Ambiente aberto:</b> de 2m sempre que possível e não menos que 1m  <b>Ambiente fechado:</b> de 4m sempre que possível e não menos que 2m</li> </ul>

Administração e Serviços	Atividades Administrativas e Call Center	77, 78, 79, 81, 82	Médio-Baixo	<ul style="list-style-type: none"> <li>Estabelecimento e controle da <b>ocupação máxima</b> de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente ou permanência, conforme distanciamento mínimo entre pessoas: <ul style="list-style-type: none"> <li><b>Ambiente aberto:</b> de 2m sempre que possível e não menos que 1m</li> <li><b>Ambiente fechado:</b> de 4m sempre que possível e não menos que 2m</li> </ul> </li> </ul>
Administração e Serviços	Vigilância e Segurança	80	Médio-Baixo	<ul style="list-style-type: none"> <li>Estabelecimento e controle da <b>ocupação máxima</b> de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente ou permanência, conforme distanciamento mínimo entre pessoas: <ul style="list-style-type: none"> <li><b>Ambiente aberto:</b> de 2m sempre que possível e não menos que 1m</li> <li><b>Ambiente fechado:</b> de 4m sempre que possível e não menos que 2m</li> </ul> </li> </ul>
Administração e Serviços	Transporte de carga	49 e 50	Médio-Baixo	<ul style="list-style-type: none"> <li>Estabelecimento e controle da <b>ocupação máxima</b> de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente ou permanência, conforme distanciamento mínimo entre pessoas: <ul style="list-style-type: none"> <li><b>Ambiente aberto:</b> de 2m sempre que possível e não menos que 1m</li> <li><b>Ambiente fechado:</b> de 4m sempre que possível e não menos que 2m</li> </ul> </li> </ul>
Administração e Serviços	Estacionamentos	52	Médio-Baixo	<ul style="list-style-type: none"> <li>Estabelecimento e controle da <b>ocupação máxima</b> de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente ou permanência, conforme distanciamento mínimo entre pessoas: <ul style="list-style-type: none"> <li><b>Ambiente aberto:</b> de 2m sempre que possível e não menos que 1m</li> <li><b>Ambiente fechado:</b> de 4m sempre que possível e não menos que 2m</li> </ul> </li> </ul>
Administração e Serviços	Manutenção e Reparação de Veículos e de Objetos e Equipamentos	45, 95	Médio-Baixo	<ul style="list-style-type: none"> <li>Estabelecimento e controle da <b>ocupação máxima</b> de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente ou permanência, conforme distanciamento mínimo entre pessoas: <ul style="list-style-type: none"> <li><b>Ambiente aberto:</b> de 2m sempre que possível e não menos que 1m</li> <li><b>Ambiente fechado:</b> de 4m sempre que possível e não menos que 2m</li> </ul> </li> </ul>
Comércio	Posto de Combustível	47	Médio-Baixo	<ul style="list-style-type: none"> <li>Estabelecimento e controle da <b>ocupação máxima</b> de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente ou permanência, conforme distanciamento mínimo entre pessoas: <ul style="list-style-type: none"> <li><b>Ambiente aberto:</b> de 2m sempre que possível e não menos que 1m</li> <li><b>Ambiente fechado:</b> de 4m sempre que possível e não menos que 2m</li> </ul> </li> <li>Vedada a permanência e o consumo de alimentos e bebidas no pátio (área da pista e do posto de gasolina);</li> <li>Respeito aos protocolos das atividades específicas, quando aplicável: <ul style="list-style-type: none"> <li>- Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes etc."</li> <li>- Comércio: conforme protocolo de "Comércio etc."</li> </ul> </li> </ul>

Administração e Serviços	Correios e Entregas	53	Médio-Baixo	<ul style="list-style-type: none"> <li>Estabelecimento e controle da <b>ocupação máxima</b> de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente ou permanência, conforme distanciamento mínimo entre pessoas: <b>Ambiente aberto:</b> de 2m sempre que possível e não menos que 1m <b>Ambiente fechado:</b> de 4m sempre que possível e não menos que 2m</li> <li>Demarcação visual no chão de distanciamento de 1m nas filas e de ocupação intercalada das cadeiras de espera;</li> </ul>
Administração e Serviços	Bancos e Lotéricas	64, 66	Médio-Baixo	<ul style="list-style-type: none"> <li>Estabelecimento e controle da <b>ocupação máxima</b> de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente ou permanência, conforme distanciamento mínimo entre pessoas: <b>Ambiente aberto:</b> de 2m sempre que possível e não menos que 1m <b>Ambiente fechado:</b> de 4m sempre que possível e não menos que 2m</li> </ul>
				<ul style="list-style-type: none"> <li>Demarcação visual no chão de distanciamento de 1m nas filas e de ocupação intercalada das cadeiras de espera;</li> <li>Distribuição de senhas, agendamento ou alternativas para evitar aglomeração;</li> </ul>
Administração e Serviços	Atividades Imobiliárias, Profissionais, Científicas e Técnicas	68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75	Médio-Baixo	<ul style="list-style-type: none"> <li>Estabelecimento e controle da <b>ocupação máxima</b> de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente ou permanência, conforme distanciamento mínimo entre pessoas: <b>Ambiente aberto:</b> de 2m sempre que possível e não menos que 1m <b>Ambiente fechado:</b> de 4m sempre que possível e não menos que 2m</li> </ul>
Saúde e Assistência	Assistência Veterinária e Petshops (Higiene)	75, 96	Médio-Baixo	<ul style="list-style-type: none"> <li>Estabelecimento e controle da <b>ocupação máxima</b> de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente ou permanência, conforme distanciamento mínimo entre pessoas: <b>Ambiente aberto:</b> de 2m sempre que possível e não menos que 1m <b>Ambiente fechado:</b> de 4m sempre que possível e não menos que 2m</li> </ul>
Administração e Serviços	Organizações Associativas (Conselhos, Sindicatos, Partidos, MTG etc)	94	Médio-Baixo	<ul style="list-style-type: none"> <li>Estabelecimento e controle da <b>ocupação máxima</b> de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente ou permanência, conforme distanciamento mínimo entre pessoas: <b>Ambiente aberto:</b> de 2m sempre que possível e não menos que 1m <b>Ambiente fechado:</b> de 4m sempre que possível e não menos que 2m</li> </ul>

Administração e Serviços	Lavanderia	96	Médio-Baixo		<ul style="list-style-type: none"> <li>Estabelecimento e controle da <b>ocupação máxima</b> de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente ou permanência, conforme distanciamento mínimo entre pessoas: <b>Ambiente aberto:</b> de 2m sempre que possível e não menos que 1m <b>Ambiente fechado:</b> de 4m sempre que possível e não menos que 2m</li> </ul>
Comércio	Comércio e Feiras Livres (de alimentos e produtos em geral)	47	Médio	Portaria SES nº 389/2021	<ul style="list-style-type: none"> <li>Estabelecimento e controle da <b>ocupação máxima</b> de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente ou permanência, conforme distanciamento mínimo entre pessoas: <b>Ambiente aberto:</b> de 2m sempre que possível e não menos que 1m <b>Ambiente fechado:</b> de 4m sempre que possível e não menos que 2m</li> <li>Definição e respeito de fluxos de entrada e saída de pessoas, para evitar aglomeração;</li> <li>Demarcação visual no chão de distanciamento de 1m nas filas e de ocupação intercalada das cadeiras de espera;</li> <li>Distribuição de senhas, agendamento ou alternativas para evitar aglomeração, quando aplicável;</li> <li><b>Feiras livres</b> – Distanciamento mínimo de 2m entre módulos de estandes, bancas ou similares sempre que possível e não menos que 1 m;</li> </ul>
Administração e Serviços	Serviços Domésticos, de Manutenção e Limpeza de condomínios e residências	81, 97	Médio	Obrigatório uso de máscara por todos (empregados e empregadores);	<ul style="list-style-type: none"> <li>Estabelecimento e controle da <b>ocupação máxima</b> de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente ou permanência, conforme distanciamento mínimo entre pessoas: <b>Ambiente aberto:</b> de 2m sempre que possível e não menos que 1m <b>Ambiente fechado:</b> de 4m sempre que possível e não menos que 2m</li> </ul>
Saúde e Assistência	Assistência à Saúde Humana	86	Médio		<ul style="list-style-type: none"> <li>Estabelecimento e controle da <b>ocupação máxima</b> de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente ou permanência, conforme distanciamento mínimo entre pessoas: <b>Ambiente aberto:</b> de 2m sempre que possível e não menos que 1m <b>Ambiente fechado:</b> de 4m sempre que possível e não menos que 2m</li> <li>Definição e respeito de fluxos de entrada e saída de pessoas, para evitar aglomeração;</li> <li>Demarcação visual no chão de distanciamento de 1m nas filas e de ocupação intercalada das cadeiras de espera;</li> <li>Distribuição de senhas, agendamento ou alternativas para evitar aglomeração, quando aplicável;</li> </ul>

Saúde e Assistência	Assistência Social	87, 88	Médio	Portaria SES nº 385/2021	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Estabelecimento e controle da <b>ocupação máxima</b> de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente ou permanência, conforme distanciamento mínimo entre pessoas:  <b>Ambiente aberto:</b> de 2m sempre que possível e não menos que 1m  <b>Ambiente fechado:</b> de 4m sempre que possível e não menos que 2m</li> <li>▪ Definição e respeito de fluxos de entrada e saída de pessoas, para evitar aglomeração;</li> <li>▪ Demarcação visual no chão de distanciamento de 1m nas filas e de ocupação intercalada das cadeiras de espera;</li> <li>▪ Distribuição de senhas, agendamento ou alternativas para evitar aglomeração, quando aplicável;</li> </ul>
Cultura, Esporte e Lazer	Museus, Centros Culturais, Ateliês, Bibliotecas, Arquivos e similares	90, 91	Médio	<u>Museus</u> – Recomendações aos Museus em Tempos de Covid-19, do Instituto Brasileiro de Museus (Ibram)	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Estabelecimento e controle da <b>ocupação máxima</b> de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente ou permanência, conforme distanciamento mínimo entre pessoas:  <b>Ambiente aberto:</b> de 2m sempre que possível e não menos que 1m  <b>Ambiente fechado:</b> de 4m sempre que possível e não menos que 2m</li> <li>▪ Definição e respeito de fluxos de entrada e saída de pessoas, para evitar aglomeração;</li> <li>▪ Demarcação visual no chão de distanciamento de 1m nas filas e de ocupação intercalada das cadeiras de espera;</li> <li>▪ Distribuição de senhas, agendamento ou alternativas para evitar aglomeração, quando aplicável;</li> <li>▪ Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos;</li> <li>▪ Distanciamento mínimo de 4m entre artistas e público, sobretudo quando artista não utiliza máscara;</li> <li>▪ Início e término de programações não concomitantes, quando houver multissalas, para evitar aglomeração;</li> <li>▪ Intervalo mín. de 30 min entre programações com troca de público, para evitar aglomeração e permitir higienização.</li> </ul>
Administração e Serviços	Funerárias	96	Médio	Em caso de óbito por Covid-19, lotação máxima de no máximo 10 pessoas, ao mesmo tempo	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Estabelecimento e controle da <b>ocupação máxima</b> de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente ou permanência, conforme distanciamento mínimo entre pessoas:  <b>Ambiente aberto:</b> de 2m sempre que possível e não menos que 1m  <b>Ambiente fechado:</b> de 4m sempre que possível e não menos que 2m</li> </ul>

<p><b>Administração e Serviços</b></p>	<p><b>Hotéis e Alojamentos</b></p>	<p>55</p>	<p>Médio</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Respeito aos protocolos das atividades específicas, quando aplicável: <ul style="list-style-type: none"> <li>- Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes etc."</li> <li>- Atividades esportivas,, saunas, academias, quadras etc.: conforme protocolo de "Atividades Físicas etc";</li> <li>- Eventos: conforme protocolos de "Eventos infantis, sociais e de entretenimento" ou "Feiras e Exposições Corporativas, Convenções, Congressos";</li> </ul> </li>   <li>▪ Churrasqueiras compartilhadas conforme regra de restaurantes: <ul style="list-style-type: none"> <li>- Estabelecimento e rígido controle da <b>ocupação máxima</b> de pessoas ao mesmo tempo conforme distanciamento mínimo de 2 metros de distância entre as mesas e grupos;</li> <li>- Vedada a permanência de pessoas em pé durante o consumo de alimentos ou bebidas;</li> <li>- Vedado abertura e ocupação de pistas de dança ou similares;</li> </ul> </li>   <li>▪ Área de piscinas e águas mediante estabelecimento e rígido controle da <b>ocupação máxima</b> de pessoas ao mesmo tempo conforme distanciamento mínimo de 2 metros entre equipamentos (cadeiras, espreguiçadeiras e similares) e grupos;</li>   <li>▪ Demais áreas comuns mediante estabelecimento e controle da <b>ocupação máxima</b> de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente ou permanência, conforme distanciamento mínimo entre pessoas: <ul style="list-style-type: none"> <li><b>Ambiente aberto:</b> de 2m sempre que possível e não menos que 1m</li> <li><b>Ambiente fechado:</b> de 4m sempre que possível e não menos que 2m</li> </ul> </li>   <li>▪ Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e colaboradores;</li> </ul>
--	------------------------------------	-----------	--------------	--

<p><b>Administração e Serviços</b></p>	<p><b>Condomínios (Áreas comuns)</b></p>	<p>81</p>	<p>Médio</p>	<p>Obrigatório uso de máscara por empregados, colaboradores e moradores.</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Respeito aos protocolos das atividades específicas, quando aplicável: <ul style="list-style-type: none"> <li>- Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes etc."</li> <li>- Atividades esportivas, saunas, academias, quadras etc.: conforme protocolo de "Atividades Físicas etc";</li> <li>- Eventos (em espaços comuns, tais como salão de festas e similares): conforme protocolos de "Eventos infantis, sociais e de entretenimento" ou "Feiras e Exposições Corporativas, Convenções, Congressos";</li> </ul> </li> <li>▪ Churrasqueiras compartilhadas conforme regra de restaurantes: <ul style="list-style-type: none"> <li>- Estabelecimento e rígido controle da <b>ocupação máxima</b> de pessoas ao mesmo tempo conforme distanciamento mínimo de 2 metros de distância entre as mesas e grupos;</li> <li>- Vedada a permanência de pessoas em pé durante o consumo de alimentos ou bebidas;</li> <li>- Vedado abertura e ocupação de pistas de dança ou similares;</li> </ul> </li> <li>▪ Área de piscinas e águas mediante estabelecimento e rígido controle da <b>ocupação máxima</b> de pessoas ao mesmo tempo conforme distanciamento mínimo de 2 metros entre equipamentos (cadeiras, espreguiçadeiras e similares) e grupos;</li> <li>▪ Demais áreas comuns mediante estabelecimento e controle da <b>ocupação máxima</b> de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente ou permanência, conforme distanciamento mínimo entre pessoas: <ul style="list-style-type: none"> <li><b>Ambiente aberto:</b> de 2m sempre que possível e não menos que 1m</li> <li><b>Ambiente fechado:</b> de 4m sempre que possível e não menos que 2m</li> </ul> </li> <li>▪ Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e colaboradores;</li> </ul>
<p><b>Administração e Serviços</b></p>	<p><b>Transporte Coletivo (coletivo municipal, metropolitano comum, ferroviário e aquaviário)</b></p>	<p>49, 50</p>	<p>Médio</p>	<p>Manter janelas e/ou alçapão abertos ou adotar sistema de renovação de ar.</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ <b>Lotação máxima</b> de passageiros equivalente a <b>90% da capacidade</b> total do veículo;</li> <li>▪ Definição e respeito de fluxos de entrada e saída de passageiros, para evitar aglomeração;</li> <li>▪ Adoção da lotação máxima definida por regra vigente no município de partida do veículo.</li> </ul>



Administração e Serviços	Transporte Rodoviário (fretado, metropolitano executivo, intermunicipal, interestadual)	49	Médio	Manter janelas e/ou alçapão abertos ou adotar sistema de renovação de ar.	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ <b>Lotação máxima</b> de passageiros equivalente a <b>100% dos assentos</b>;</li> <li>▪ Definição e respeito de fluxos de entrada e saída de passageiros, para evitar aglomeração;</li> <li>▪ Adoção da lotação máxima definida por regra vigente no município de partida do veículo.</li> </ul>
Educação	Educação e Cursos Livres (exceto Ensino de Esportes, Dança e Artes Cênicas)	85	Médio	<p>Portaria SES-SEDUC nº 01/2021</p> <p><b>Distanciamento físico mínimo de 1 (um) metro entre pessoas</b> em ambientes fechados, desde que seja mantida a <b>ventilação natural cruzada</b> e que o <b>uso obrigatório de máscara de proteção facial seja supervisionado.</b></p> <p>Transporte escolar conforme Portaria SES-SEDUC nº 01/2021</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ <b>Distanciamento físico mínimo de 1 (um) metro entre pessoas em ambientes fechados ou normativa municipal</b>, garantidos uso obrigatório de máscara e ventilação natural cruzada.</li> <li>▪ <b>Ensino híbrido</b>, com aulas ministradas remotamente e presencialmente, a fim de respeitar a lotação máxima das salas de aulas e/ou a decisão dos alunos ou responsáveis quanto à adesão ao ensino presencial.</li> </ul>
Educação	Formação de Condutores de Veículos	85	Médio		<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Aulas e exames teóricos realizados preferencialmente na modalidade remota;</li> <li>▪ Quando houver atividades em sala de aula, <b>distanciamento físico mínimo de 1 (um) metro entre pessoas em ambientes fechados ou normativa municipal</b>, garantidos uso obrigatório de máscara e ventilação natural</li> <li>▪ Atendimento individual, sob agendamento, para aulas práticas ou entrega de documentos.</li> </ul>
Cultura, Esporte e Lazer	Eventos tipo Drive-in (Shows, cinemas etc.)	90, 93	Médio	<p>Portaria SES nº 391/2021;</p> <p>Público exclusivamente dentro dos veículos, vedada abertura de portas e circulação externa, exceto para uso dos sanitários;</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre, inclusive dentro do veículo;</li> <li>▪ Distanciamento mínimo de 2m entre veículos sempre que possível e não menos que 1m;</li> <li>▪ Elaboração de projeto (croqui) e protocolos de prevenção, disponível para fiscalização;</li> <li>▪ Priorização para venda e conferência de ingressos por meio digital e/ou eletrônico;</li> <li>▪ Venda de alimentos e bebidas exclusivamente por meio digital e entregues no carro;</li> </ul>

<p><b>Administração e Serviços</b></p>	<p><b>Restaurantes, Bares, Lanchonetes, Sorveterias e similares</b></p>	<p>56</p>	<p>Alto</p>	<p>Portaria SES nº 390/2021;</p> <p>Vedada a permanência de clientes em pé durante o consumo de alimentos ou bebidas;</p> <p>Vedado abertura e ocupação de pistas de dança ou similares;</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Estabelecimento e rígido controle da <b>ocupação máxima</b> de pessoas ao mesmo tempo conforme distanciamento mínimo de 2 metros de distância entre as mesas e grupos;</li> <li>▪ Operação de sistema de buffet apenas com instalação de protetor salivar, com lavagem prévia das mãos ou utilização de álcool 70% ou sanitizante similar por funcionário e clientes e com distanciamento e uso de máscara de maneira adequada;</li> <li>▪ Respeito aos protocolos das atividades específicas, quando aplicável: <ul style="list-style-type: none"> <li>- Eventos: conforme protocolos de "Eventos infantis, sociais e de entretenimento" ou "Feiras e Exposições Corporativas, Convenções, Congressos";</li> </ul> </li> </ul>
<p><b>Administração e Serviços</b></p>	<p><b>Missas e Serviços Religiosos</b></p>	<p>94</p>	<p>Alto</p>		<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Estabelecimento e rígido controle da <b>ocupação máxima de 75% das cadeiras</b>, assentos ou similares;</li> <li>▪ Ocupação intercalada de cadeiras, assentos ou similares;</li> <li>▪ Atendimento individualizado, com distanciamento mínimo de 1 metro;</li> <li>▪ Proibido o consumo de alimentos e bebidas, exceto o estritamente necessário para a realização do ritual ou celebração (por ex.: eucaristia ou comunhão), recolocando a máscara imediatamente depois.</li> </ul>
<p><b>Administração e Serviços</b></p>	<p><b>Serviços de Higiene Pessoal e Beleza (cabelereiro, barbeiro e estética)</b></p>	<p>96</p>	<p>Alto</p>		<p>Estabelecimento e controle da <b>ocupação máxima</b> de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e permanência, conforme distanciamento mínimo entre pessoas:</p> <p><b>Ambiente fechado:</b> de 4m sempre que possível e não menos que 2m</p> <p>Distanciamento mínimo de 2 metros sempre que possível e não menos que 1m entre postos de atendimento (cadeiras, poltronas ou similares);</p> <p>Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e colaboradores;</p>

<p><b>Cultura, Esporte e Lazer</b></p>	<p><b>Atividades físicas em academias, clubes, centros de treinamento, piscinas, quadras e similares</b></p>	<p>96</p>	<p>Alto</p>	<p>Portaria SES nº 393/2021;</p> <p>Exclusivo para prática esportiva, sendo vedado público espectador;</p> <p>Autorizada a ocupação dos espaços exclusivamente para a prática de atividades físicas, incluindo os vestiários e áreas pré e pós atividades, sendo vedado o uso de áreas comuns não relacionadas à prática de atividades físicas (ex.: churrasqueiras, bares, lounges etc.)</p>	<p>Presença obrigatória de no mínimo um (1) profissional habilitado no Conselho Regional de Educação Física (CREF) por estabelecimento (exceto em espaços de quadras esportivas);</p> <p>Estabelecimento e controle da <b>ocupação máxima</b> de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente ou permanência, conforme distanciamento mínimo entre pessoas:</p> <p><b>Ambiente aberto:</b> de 2m sempre que possível e não menos que 1m</p> <p><b>Ambiente fechado:</b> de 4m sempre que possível e não menos que 2m</p> <p>Esportes coletivos (duas ou mais pessoas) com agendamento e intervalo de 30 minutos entre jogos, para evitar aglomeração na entrada e saída e permitir higienização;</p> <p>Obrigatório uso de máscara durante a atividade física, salvo exceções regulamentadas por portarias da SES;</p> <p>Vedado compartilhamento de equipamentos ao mesmo tempo, sem prévia higienização com álcool 70% ou solução sanitizante similar;</p> <p>Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e colaboradores;</p>
<p><b>Cultura, Esporte e Lazer</b></p>	<p><b>Competições Esportivas</b></p>	<p>93</p>	<p>Alto</p>	<p><b>Todas -</b> Nota Informativa nº 18 COE SES-RS de 13 de agosto de 2020;</p> <p><b>Público exclusivamente sentado</b>, com distanciamento mínimo de 1m entre pessoas e/ou grupos de coabitantes;</p> <p><b>Teto de ocupação de público:</b> 40% das cadeiras ou similares, <i>por setor</i>, até o limite máximo de 2.500 pessoas por estádio /ginásio/similar</p> <p>Autorização, conforme número</p>	<p>Autorização prévia do(s) município(s) sede;</p> <p>Treinos e jogos coletivos fora da competição conforme protocolos de "Atividades Físicas etc.".</p> <p>Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e colaboradores;</p> <p>Abertura antecipada dos portões, para evitar aglomeração;</p> <p>Ordenamento na saída, por setor, para evitar aglomeração na dispersão;</p> <p>Distanciamento mínimo de 1m entre pessoas e/ou grupos de coabitantes, vedado aglomeração;</p> <p>Presença de monitores para fiscalização do cumprimento dos protocolos de distanciamento e uso de máscara da proporção de 1 para cada 500 pessoas;</p> <p>Venda ou distribuição de ingressos preferencialmente por meio eletrônico;</p>

				<p>de pessoas (público) presentes ao mesmo tempo:</p> <p>- <b>até 400 pessoas:</b> sem necessidade de autorização;</p> <p>- <b>de 401 a 1.200 pessoas:</b> autorização do município sede;</p> <p>- <b>de 1.201 a 2.500 pessoas:</b> autorização do município sede e autorização regional (aprovação de no mínimo de 2/3 dos municípios da Região Covid ou do Gabinete de Crise da Região Covid correspondente);</p> <p>- <b>acima de 2.501 pessoas:</b> não autorizado.</p>	
Educação	Ensino de Esportes, Dança e Artes Cênicas	85	Alto	<p>Respeito aos protocolos de “Atividades Físicas etc.”.</p> <p>Quando houver atividades em sala de aula, <b>distanciamento físico mínimo de 1 (um) metro entre pessoas em ambientes fechados ou normativa municipal</b>, garantidos uso obrigatório de máscara e ventilação natural</p>	

<p><b>Cultura, Esporte e Lazer</b></p>	<p><b>Clubes sociais, esportivos e similares</b></p>	<p>93</p>	<p>Alto</p>	<p>Vedado público espectador das atividades esportivas</p>	<p>Estabelecimento e controle da <b>ocupação máxima</b> de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente ou permanência, conforme distanciamento mínimo entre pessoas:  <b>Ambiente aberto:</b> de 2m sempre que possível e não menos que 1m  <b>Ambiente fechado:</b> de 4m sempre que possível e não menos que 2m  Respeito aos protocolos das atividades específicas, quando aplicável:  - Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes etc.";  - Atividades esportivas, saunas, academias, quadras etc.: conforme protocolo de "Atividades Físicas etc";  - Danças e ensaios tradicionalistas: conforme protocolo de "Ensino de Esportes, Dança e Artes Cênicas".  - Eventos: conforme protocolos de "Eventos infantis, sociais e de entretenimento" ou "Feiras e Exposições Corporativas, Convenções, Congressos".</p> <p>- Churrasqueiras compartilhadas conforme regra de restaurantes:  - Estabelecimento e rígido controle da <b>ocupação máxima</b> de pessoas ao mesmo tempo conforme distanciamento mínimo de 2 metros de distância entre as mesas e grupos;  - Vedada a permanência de pessoas em pé durante o consumo de alimentos ou bebidas;  - Vedado abertura e ocupação de pistas de dança ou similares;</p> <p>Área de piscinas e águas mediante estabelecimento e rígido controle da <b>ocupação máxima</b> de pessoas ao mesmo tempo conforme distanciamento mínimo de 2 metros entre equipamentos (cadeiras, espreguiçadeiras e similares) e grupos;</p> <p>Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e colaboradores;</p>
<p><b>Cultura, Esporte e Lazer</b></p>	<p><b>Eventos infantis, sociais e de entretenimento em buffets, casas de festas, casas de shows, casas noturnas, restaurantes, bares e similares</b></p>	<p>82, 90, 91, 92, 93</p>	<p>Alto</p>	<p>Portaria SES nº 391/2021</p> <p>Vedada a permanência de clientes em pé durante o consumo de alimentos ou bebidas;</p> <p>Vedado abertura e ocupação de pistas de dança ou similares;</p>	<p>Estabelecimento e rígido controle da <b>ocupação máxima</b> de pessoas ao mesmo tempo, conforme regra de restaurantes:  - Manter no mínimo 2 metros de distância entre as mesas e grupos;  Alimentação exclusivamente com operação em conformidade com o protocolo de "Restaurantes etc.". Alimentos e bebidas expostos (mesa de doces, salgados e bebidas) com lavagem prévia das mãos ou utilização de álcool 70% ou sanitizante similar por funcionário e</p>

				<p>Vedada a realização de eventos com a presença de público acima de 350 pessoas, independente do ambiente (aberto ou fechado).</p>	<p>público e com distanciamento e uso de máscara de maneira adequada;          Priorização para venda e conferência de ingressos, inscrições ou credenciais por meio digital e/ou eletrônico;          Vedado compartilhamento de microfones sem prévia higienização com álcool 70% ou solução similar;          Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e colaboradores;</p>
<p><b>Cultura, Esporte e Lazer</b></p>	<p><b>Demais Eventos não especificados, em ambiente aberto ou fechado</b></p>	<p>82, 90, 91, 92, 93</p>	<p>Alto</p>	<p>Realização não autorizada;          Sujeito à interdição e multa;</p>	

<p>Administração e Serviços</p>	<p>Feiras e Exposições Corporativas, Convenções, Congressos e similares</p>	<p>82</p>	<p>Alto</p>	<p>Portaria SES nº 391/2021;</p> <p>Autorização, conforme número de pessoas (trabalhadores e público) presentes ao mesmo tempo:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- <b>até 400 pessoas:</b> sem necessidade de autorização;</li> <li>- <b>de 401 a 1.200 pessoas:</b> autorização do município sede;</li> <li>- <b>de 1.201 a 2.500 pessoas:</b> autorização do município sede e autorização regional (aprovação de no mínimo de 2/3 dos municípios da Região Covid ou do Gabinete de Crise da Região Covid correspondente);</li> <li>- <b>acima de 2.501 pessoas:</b> autorização do município sede; autorização regional (aprovação de no mínimo de 2/3 dos municípios da Região Covid ou do Gabinete de Crise da Região Covid correspondente) e autorização do Gabinete de Crise do Governo Estadual, encaminhada pela respectiva prefeitura municipal.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Elaboração de projeto (croqui) e protocolos de prevenção, disponíveis para fiscalização;</li> <li>▪ Estabelecimento e controle da <b>ocupação máxima</b> de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente ou permanência, conforme distanciamento mínimo entre pessoas:</li> <li>▪ <b>Ambiente aberto:</b> de 2m sempre que possível e não menos que 1m</li> <li>▪ <b>Ambiente fechado:</b> de 4m sempre que possível e não menos que 2m</li> <li>▪ Em ambientes com público sentado, distanciamento mínimo entre grupos e conforme permissão para consumo de alimentos ou bebidas na plateia:</li> <li>- <b>Permite:</b> 2 metros entre pessoas;</li> <li>- <b>Não permite:</b> 1 metro entre pessoas;</li> <li>▪ Demarcação visual no chão de distanciamento de 1m nas filas e de ocupação intercalada de cadeiras, assentos ou similares;</li> <li>▪ Distanciamento mínimo de 2m sempre que possível e não menos que 1m entre módulos de estandes, bancas ou similares quando não houver barreiras físicas ou divisórias;</li> <li>▪ Distribuição de senhas, agendamento ou alternativas para evitar aglomeração, quando aplicável;</li> <li>▪ Início e término de programações não concomitantes, quando houver multissalas, para evitar aglomeração;</li> <li>▪ Intervalo mínimo de 30 min entre programações com troca de público, para evitar aglomeração e permitir higienização;</li> <li>▪ Priorização para venda e conferência de ingressos, inscrições ou credenciais por meio digital e/ou eletrônico;</li> <li>▪ Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e colaboradores;</li> <li>▪ Vedado compartilhamento de microfones sem prévia higienização com álcool 70% ou solução similar;</li> <li>▪ Alimentação exclusivamente em espaços específicos (ex.: praças de alimentação), com operação em conformidade com o protocolo de “Restaurantes etc.”.</li> </ul>
---------------------------------	---	-----------	-------------	--	---

<p><b>Cultura, Esporte e Lazer</b></p>	<p><b>Cinema, Teatros, Auditórios, Circos, Casas de Espetáculo, Casas de Shows e similares</b></p>	<p>59, 90, 93</p>	<p>Alto</p>	<p><b><u>Público exclusivamente sentado</u></b>, com distanciamento;</p> <p>Portaria SES nº 391/2021;</p> <p>Autorização, conforme número de pessoas (trabalhadores e público) presentes ao mesmo tempo:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- <b>até 400 pessoas:</b> sem necessidade de autorização;</li> <li>- <b>de 401 a 1.200 pessoas:</b> autorização do município sede;</li> <li>- <b>de 1.201 a 2.500 pessoas:</b> autorização do município sede e autorização regional (aprovação de no mínimo de 2/3 dos municípios da Região Covid ou do Gabinete de Crise da Região Covid correspondente);</li> <li>- <b>acima de 2.501 pessoas:</b> autorização do município sede; autorização regional (aprovação de no mínimo de 2/3 dos municípios da Região Covid ou do Gabinete de Crise da Região Covid correspondente) e autorização do Gabinete de Crise do Governo Estadual, encaminhada pela respectiva prefeitura municipal.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Estabelecimento e rígido controle da <b>ocupação máxima de 75% das cadeiras</b>, assentos ou similares;</li> <li>▪ Em ambientes com público sentado, distanciamento mínimo entre grupos e conforme permissão para consumo de alimentos ou bebidas na plateia: <ul style="list-style-type: none"> <li>- <b>Permite:</b> 2 metros entre grupos;</li> <li>- <b>Não permite:</b> 1 metro entre grupos;</li> </ul> </li> <li>▪ Autorizada circulação em pé durante a programação apenas para compra de alimentos ou bebidas (se permitido) e/ou uso dos sanitários, com uso de máscara e distanciamento nas filas;</li> <li>▪ Autorizado uso do espaço também para produção e captação de áudio e vídeo;</li> <li>▪ Demarcação visual no chão de distanciamento de 1m nas filas e de ocupação intercalada de cadeiras, assentos ou similares, quando aplicável;</li> <li>▪ Distanciamento mínimo de 4m entre artistas e público, sobretudo quando artista não utiliza máscara;</li> <li>▪ Recomendação para que seja mantida distância mínima de 2 metros entre artistas durante as apresentações e que permaneça no palco, além dos artistas, somente a equipe técnica estritamente necessária;</li> <li>▪ Rígido controle de entrada e saída do público, sob orientação do organizador e conforme fileiras, grupos ou similares, para evitar aglomeração;</li> <li>▪ Distribuição de senhas, agendamento ou alternativas para evitar aglomeração, quando aplicável;</li> <li>▪ Início e término de programações não concomitantes, quando houver multissalas, para evitar aglomeração;</li> <li>▪ Intervalo mínimo de 30 min entre programações com troca de público, para evitar aglomeração e permitir higienização;</li> <li>▪ Priorização para compra e venda e conferência de ingressos por meio digital e/ou eletrônico;</li> <li>▪ Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e colaboradores;</li> </ul>
<p><b>Cultura, Esporte e Lazer</b></p>	<p><b>Parques Temáticos, de Aventura, de Diversão, Aquáticos, Naturais, Jardins Botânicos, Zoológicos e outros atrativos turísticos similares</b></p>	<p>91, 93</p>	<p>Alto</p>		<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Estabelecimento e rígido controle da <b>ocupação máxima</b> conforme adesão (opcional) ao Selo Turismo Responsável do Ministério do Turismo: <ul style="list-style-type: none"> <li>- <b>Com Selo MTur:</b> 75% da lotação autorizada no alvará ou PPCI</li> <li>- <b>Sem Selo MTur:</b> 50% da lotação autorizada no alvará ou PPCI</li> </ul> </li> <li>▪ Demarcação visual no chão de</li> </ul>



					<p>distanciamento de 1m nas filas e de ocupação intercalada de cadeiras, assentos ou similares, quando aplicável;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>▪ Distanciamento mínimo de 4m entre artistas e público, sobretudo quando artista não utiliza máscara;</li><li>▪ Recomendação para que seja mantida distância mínima de 2 metros entre artistas durante as apresentações e que permaneça no palco, além dos artistas, somente a equipe técnica estritamente necessária;</li><li>▪ Rígido controle de entrada e saída do público, sob orientação do organizador e conforme fileiras, grupos ou similares, para evitar aglomeração;</li><li>▪ Distribuição de senhas, agendamento ou alternativas para evitar aglomeração, quando aplicável;</li><li>▪ Início e término de programações não concomitantes, quando houver multissalas, para evitar aglomeração;</li><li>▪ Intervalo mínimo de 30 min entre programações com troca de público, para evitar aglomeração e permitir higienização;</li><li>▪ Priorização para compra e venda e conferência de ingressos por meio digital e/ou eletrônico;</li><li>▪ Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e colaboradores;</li><li>▪ Alimentação exclusivamente em espaços específicos (ex.: praças de alimentação), com operação em conformidade com o protocolo de "Restaurantes etc."</li></ul>
--	--	--	--	--	---